



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE LEI nº 0041/2025

Publicação nº 0045/2025

(De autoria do vereador JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA)

“Institui e inclui no calendário oficial do município de Cafelândia SP o mês municipal da saúde do trabalhador a ser realizado anualmente no mês de Abril.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

Art. 1º A Câmara Municipal de Cafelândia SP institui e inclui no calendário oficial do município o “Mês Municipal da Saúde do Trabalhador” a ser realizado anualmente no mês de abril.

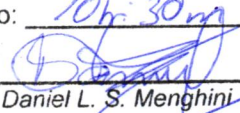
Art. 2º Durante o Mês Municipal da Saúde do Trabalhador, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com entidades públicas e privadas, ações e atividades voltadas à promoção, prevenção e atenção à saúde do trabalhador, tais como:

- I – Palestras informativas;
- II – Debates e fóruns temáticos;
- III – Campanhas de conscientização sobre doenças ocupacionais;
- IV – Mutirões de saúde nas empresas instaladas no município;
- V – Realização de exames e orientações médicas, odontológicas e psicológicas;
- VI – Distribuição de material educativo.
- VII - Outras ações que se fizerem necessárias.

Art. 3º As atividades previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em conjunto entre as diretorias municipais que o poder executivo entender serem pertinentes, bem como com a colaboração de sindicatos, associações de classe e demais entidades representativas dos trabalhadores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em <u>07/05/25</u>
Horário: <u>10h30m</u>

Daniel L. S. Menghini

Câmara Municipal de Cafelândia, em 06 de maio de 2025.

JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora, Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que **"Institui e inclui no calendário oficial do município de Cafelândia SP o mês municipal da saúde do trabalhador a ser realizado anualmente no mês de Abril"**.

A presente proposta tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Cafelândia SP, o "Mês Municipal da Saúde do Trabalhador", a ser realizado anualmente no mês de abril, em consonância com a celebração do Dia Mundial da Saúde e Segurança no Trabalho, comemorado em 28 de abril, e com a Campanha Abril Verde, que visa à prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

A iniciativa encontra respaldo jurídico na Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu art. 6º, a saúde como direito social, e em seu art. 196, define que: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Além disso, o art. 200, inciso VIII, da mesma Carta Magna, atribui ao Sistema Único de Saúde (SUS) a competência de colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

No âmbito infraconstitucional, a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) reforça, em seus artigos 6º e 16, que as ações de saúde do trabalhador são parte integrante da política de saúde pública, cabendo aos entes federados desenvolverem políticas e ações específicas.

Ademais, o Município, como ente federativo autônomo, tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o que abrange iniciativas voltadas à saúde e bem-estar da população trabalhadora local.

O "Mês Municipal da Saúde do Trabalhador" visa promover a educação em saúde, a prevenção de agravos ocupacionais e o fortalecimento de uma cultura de prevenção, por meio de ações integradas entre o Poder Público, as empresas, os trabalhadores e suas entidades representativas.

Ao prever a realização de palestras, fóruns, debates e mutirões de saúde nas empresas do município, o projeto propõe ações práticas e educativas que beneficiarão diretamente os trabalhadores, contribuindo para a redução de acidentes de trabalho, o aumento da qualidade de vida no ambiente laboral e o fortalecimento da política pública de saúde do trabalhador.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante instrumento legislativo.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 06 de maio de 2025.

JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA
- Vereador -